PROJETO DE LEI 01-00079/2020 da Vereadora Rute Costa (PSD)

""Dispõe sobre a compensação dos gastos com pagamento de Zona Azul e da outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Autoriza ao poder executivo a compensar os gastos com pagamento de zona azul, nos:

I - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)

II - Multas de Transito

III - TFA (Taxa de fiscalização de Anuncio)

IV - TFE (Taxa de fiscalização de Estabelecimento)

V - ISS (Imposto Sobre Serviço e qualquer Natureza)

Parágrafo único - Aplica-se o disposto neste artigo somente àqueles usuários que lançarem o pagamento de zona azul com CPF ou CNPJ.

Art. 2º - o poder executivo em conjunto da Secretaria de Mobilidade e Transporte do município de São Paulo, regulamentarão esta lei.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2020

Ás Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 98

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.